

CONTRATO N.º 157/2025 | PROCESSO N.º 141/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A BRG CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede na Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela sua Diretora Administrativa, CÁSSIA AMARO BATISTA DE SANTANA, brasileira e portadora do CPF/MF: 349.730.468-92, e de outro lado a empresa **BRG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.943.284/0001-55, com sede na Rua Antônio Deloiagono, nº 500, sala 22 A, Vila Ana Maria, CEP 14.026-210, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 141/2024, regido pelo Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90009/2025, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de Instalação de Infraestrutura, Fornecimento de Equipamentos de CFTV com a instalação e configuração dos equipamentos para a Fundação Hospital Santa Lydia nas unidades: UBDS Vila Virgínia Dr. Marco Antônio Sahão, UPA LESTE Dr. Luís Atílio Losi Viana, UPA Norte Dr. Nelson Mandela e UPA OESTE Profº Drº João José Carneiro e Hospital Santa Lydia.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico;

1.2.3 A proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos iniciando-se em 17/04/2025, com término previsto para 16/04/2026.**

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com a contratada.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contrato de Gestão nº 324/2023 e Convênio 121/2021., firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital

Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Salvo em situações extraordinárias e precedidas de autorização da contratante, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)** conforme tabela de preços, sendo subdividido da seguinte forma:

a) Hospital Santa Lydia: valor total estimado de R\$ 30.043,45 (trinta mil, quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela de preços constante no ANEXO II;

b) Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Luis Atílio Losi Viana” (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 48.235,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais), conforme tabela de preços constante no ANEXO II;

c) Unidade de Pronto Atendimento “Nelson Mandela” (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 47.556,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme tabela de preços constante no ANEXO II;

d) Unidade Básica de Saúde “Dr. Marco Antônio Sahão” (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 46.815,55 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela de preços constante no ANEXO II;

e) Unidade de Pronto Atendimento “Prof. Dr. João José Carneiro” (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 46.850,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme tabela de preços constante no ANEXO II;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 7 (sete) dias após a entrega, conferência e aceite dos serviços devidamente atestado pelo Setor de T.I. da Fundação Hospital Santa Lydia.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1, bem como, o Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os valores contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2 Após o interregno de um ano, precedido de solicitação da CONTRATADA, os valores contratados serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

7.3 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Considerar-se-á como ato de livre vontade, ainda que tácito, a solicitação de renovação de contrato com manutenção ou redução do valor global, mesmo sem a aplicação do índice de correção nos termos dos itens 6.2 e 6.3, hipótese em que será vedada a aplicação retroativa ou prospectiva de reajustes não incidentes em exercícios anteriores ou ainda, pelo acúmulo de índices inflacionários quando expressa ou tacitamente, a CONTRATADA não o exigiu, mantendo-se no mais, a possibilidade de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar a Gerência Jurídica da Fundação Hospital Santa Lydia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

9.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

9.5 A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da presente contratação.

9.6 A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, apresentando documentação quando exigida.

9.9 A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.10 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo

sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 A CONTRATADA submeterá previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.12 A CONTRATADA na prestação de serviços acessória à entrega dos bens, não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a a multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Condições acerca da garantia conforme Termo de Referência, anexo I do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHSL e ao funcionamento dos serviços de assistência à saúde;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

XII - praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar;

III – multa: por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 11.1 deste contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação direta e será aplicada ao responsável.

11.2.1 A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.

11.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a FHSL;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 Todas as sanções previstas nos incisos I e II desta cláusula 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso III da mesma cláusula.

11.2.3.1 Antes da aplicação da sanção prevista no inciso III (multa) do caput da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado.

11.2.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHSL à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.2.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FHSL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RPC-FHSL para as penalidades de impedimento de licitar e contratar.

11.2.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma da Lei 14.133/2021 e do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 58 do RPC-FHSL, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 59 e 60 do mesmo RPC-FHSL (artigos que tratam dos modos de extinção – unilateral, consensual, decisão 3º - e das consequências que pode acarretar sem prejuízo das sanções).

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUSTEIO

13.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundos dos Contrato de Gestão nº 324/2023 e Convênio 121/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RPC-FHSL e demais normas e princípios gerais dos contratos aplicáveis às contratações com fundações públicas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do RPC-FHSL.

15.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração no objeto do contrato, como a simples retificação do nome empresarial, alteração de endereço, dentre outras, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 56 do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 17 de abril de 2025.



CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Cássia Amaro Batista de Santana
CPF: 349.730.468-92

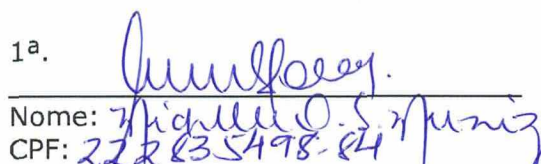
Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO GRITTI DE CARVALHO
Data: 16/04/2025 07:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

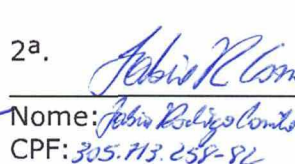
BRG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 23.943.284/0001-55
Bruno Gritti de Carvalho
CPF/MF 395.681.588-20

Testemunhas:

1ª.


Nome: Miguel O. S. Pinheiro
CPF: 222.835.498-84

2ª.


Nome: Fabiano Roberto Costa
CPF: 305.713.258-82

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Solicitamos a contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de Instalação de Infraestrutura, Fornecimento de Equipamentos de CFTV com a Instalação e Configuração dos Equipamentos. para Fundação Hospital Santa Lydia nas unidades: UBDS Vila Virgínia Dr. Marco Antônio Sahlão, UPA LESTE Dr. Luis Atílio Losi Viana, UPA NORTE Dr. Nelson Mandela e UPA OESTE Profº Drº João José Carneiro e Hospital Santa Lydia.

2. Justificativa

2.1. A contratação se faz necessária às unidades citadas para proteger o seu patrimônio material e prover a segurança dos colaboradores e pacientes, dispõe apenas de vigilância orgânica realizada por empresa terceirizada prestadora de serviço.

2.2. A contratação pretendida visa integrar a segurança patrimonial com a segurança eletrônica possibilitando o monitoramento eficiente de forma ininterrupta, na prevenção de furtos, roubos, agressões e delitos em geral nas dependências das unidades.

2.3. A implementação da segurança eletrônica tem por finalidade zelar pela segurança do patrimônio público, dos colaboradores e pacientes das unidades, visando o interesse público e a continuidade das atividades finalísticas das unidades.

3. quantidade

3.1. As quantidades foram definidas em função de pesquisa junto as coordenações das unidades ou coordenações de áreas, visitas às unidades para medições e análises de infraestrutura, realizadas pelo coordenador de TI da Fundação Hospital Santa Lydia e análise das plantas baixas das unidades.

3.2. O quantitativo descrito neste termo de referência reflete a atual necessidade dos setores/unidades envolvidos, sendo organizados no quadro resumo a seguir.

3.3. Além das quantidades no quadro a seguir, deverá constar na proposta uma reserva técnica de 01 NVR (H.256+) de 32 canais, 01 NVR (H.256+) de 16 canais, 02 Discos Rígidos 4TB e 04 câmeras IP (2mp) (todos de mesmas marcas e modelos daqueles a serem instalados) a ser entregue ao setor de TI da Fundação Hospital Santa Lydia para uso em eventual problema técnico de algum equipamento até o seu reparo ser concluído pelo licitante ou para uso após os 12 meses de garantia.

Serviços de Instalação de Infraestrutura, Fornecimento de Equipamentos de CFTV com a Instalação e Configuração dos Equipamentos.	
UNIDADE	QTD
UBDS VILA VIRGÍNIA	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 32 Canais 01 Gravador Digital (NVR H.256+) 16 Canais 02 HD Específico para CFTV 4TB SATA 01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A* 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B* 04 Conectores de campo SC/APC/UPC 02 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros 02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2 baterias externas 04 Bateria Estacionária 40AH 02 Rack Parede 19" 12U x 570mm 02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm 02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack 01 Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca) 02 Switch 24 Portas Layer 3 Gerenciável PoE com potência até 410W 36 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentação PoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais 36 Caixas de sobrepor/cftv quadrada 02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5 50 Metros de Galvanizado Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.
UPA LESTE	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 32 Canais 01 Gravador Digital (NVR H.256+) 16 Canais 02 HD Específico para CFTV 4TB SATA 01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A* 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B* 04 Conectores de campo SC/APC/UPC 02 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros 02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2 baterias externas 04 Bateria Estacionária 40AH 02 Rack Parede 19" 12U x 570mm 02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm 02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack 01 Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca) 02 Switch 24 Portas Layer 3 Gerenciável PoE com potência até 410W 40 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentação PoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais 40 Caixas de sobrepor/cftv quadrada 02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5 50 Metros de Galvanizado Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.
UPA NORTE	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 32 Canais 01 Gravador Digital (NVR H.256+) 16 Canais 02 HD Específico para CFTV 4TB SATA 01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A*

	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B* 04 Conectores de campo SC/APC/UPC 02 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros 02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2 baterias externas 04 Bateria Estacionária 40AH 02 Rack Parede 19" 12U x 570mm 02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm 02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack 01 Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca) 02 Switch 24 Portas Layer 2 Gerenciável PoE com potência até 370W 40 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentação PoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais 40 Caixas de sobrepor/cftv quadrada 02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5 50 Metros de Galvanizado Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.
UPA OESTE	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 32 Canais 01 Gravador Digital (NVR H.256+) 16 Canais 02 HD Específico para CFTV 4TB SATA 01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A* 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B* 04 Conectores de campo SC/APC 02 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros 02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2 baterias externas 04 Bateria Estacionária 40AH 02 Rack Parede 19" 12U x 570mm 02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm 02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack 01 Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca) 02 Switch 24 Portas Layer 3 Gerenciável PoE com potência até 410W 37 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentação PoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais 37 Caixas de sobrepor/cftv quadrada 02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5 50 Metros de Galvanizado Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.
HOSPITAL SANTA LYDIA	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 16 Canais 01 HD Específico para CFTV 4TB SATA 01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A* 01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B* 04 Conectores de campo SC/APC/UPC 03 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros 02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2 baterias externas 04 Bateria Estacionária 40AH 02 Rack Parede 19" 12U x 570mm 02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm 02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack

	01 Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca) 02 Switch Giga 8 Portas com 8 portas PoE potência até 84,47W 10 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentação PoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais 10 Caixas de sobrepor/cftv quadrada 02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5 60 Metros de Galvanizado Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.
*	Poderá ser substituído conforme item 4.5.5

4. especificações

4.1.1. Os equipamentos ofertados devem ser novos e de primeiro uso.

4.1.2. Todos os equipamentos, dentro de sua categoria, devem ser do mesmo fabricante para garantir correto uso, compatibilidade de hardware e operação por parte dos colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia após respectivo treinamento inicial, evitando a necessidade de retreinamento dos colaboradores e eventuais operações incorretas por confusão na operação entre modelos de diferentes fabricantes.

4.2. INFRAESTRUTURA

4.2.1. Antes do pregão as licitantes interessadas deverão agendar com a Coordenação de TI através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br visita às unidades para referidas medições e análise da real necessidade de infraestrutura de cada local, visto que os custos inerentes a mão de obra e aos materiais, ferramentas e intervenções na estrutura de cada unidade, necessários para a correta instalação e funcionamento dos equipamentos de CFTV devem fazer parte da proposta.

4.2.2. Em anexo estarão as plantas das unidades citadas em formato PDF com o relativo posicionamento das câmeras e de 01 (um) dos 02 (dois) racks para o nvr, switch e nobreak.

4.2.2.1. O segundo rack deverá ser instalado conforme a necessidade de divisão da infraestrutura no momento da instalação.

4.2.3. Deverá ser instalada infraestrutura nova, sem utilização de infraestrutura pré-existente afim de garantir isolamento do cabeamento em relação ao existente da unidade.

4.2.4. O compartilhamento de energia e rede local de dados, presente na unidade, se dará somente no(s) rack(s) instalados, portanto, câmeras deverão ter suporte a PoE Ativo.

4.3. NVR 32 CANAIS e NVR 16 CANAIS

4.3.1. Todos os aparelhos deverão ser do mesmo fabricante.

4.3.2. Os aparelhos devem acompanhar fonte de alimentação bivolt.

4.3.3. Devem ser compatíveis com padrões de compressão H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG.

4.3.4. Possuir capacidade de gravação por detecção de movimento para economizar armazenamento em disco rígido (HD).

4.3.5. Os aparelhos deverão possuir capacidade de acesso remoto via internet para monitoramento em tempo real das imagens através de usuário e senha, com mínimo de 2 acessos simultâneos.

4.3.6. Os aparelhos deverão ter capacidade mínima de 32 câmeras e 16 câmeras para garantia de futura expansão caso necessário.

4.3.6.1. Cada no-break deverá acompanhar bateria estacionária de 40AH com cabo de engate rápido e deverá ser instalado em rack junto com o NVR e SWITCH.

4.3.6.2. A capacidade de armazenamento de cada NVR deve ser no mínimo de 60 dias de gravação.

4.3.6.3. Ambos aparelhos deverão ser acompanhados das respectivas fontes de alimentação e respectivos cabos.

4.4. CÂMERAS 2 MEGAPIXELS FULL COLOR

4.4.1. As câmeras deverão ter resolução mínima de 2 Megapixel.

4.4.2. As câmeras precisam ter o ângulo de visão mínimo de 85° horizontal e 45° na vertical.

4.4.3. Quantidade de no mínimo 2 streams e compressão de vídeo nos formatos H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG.

4.4.4. As câmeras precisam ter capacidade de gravação colorida no escuro ou com baixa iluminação (Padrão Full Color).

4.4.5. As câmeras precisam ter proteção IP 67.

4.4.6. A alimentação de energia deve ser feita por PoE Ativo.

4.4.7. As câmeras devem possuir capacidade de captação de 20 metros.

4.4.8. As câmeras precisam ter alimentação de energia e cabeamento de dados separados em infraestrutura própria nova a ser instalada pelo licitante.

4.5. CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO

4.5.1. Deverá ser padrão monomodo e por isso 01 (uma) unidade no padrão A e 01 (uma) unidade no padrão B para correto funcionamento.

4.5.2. Deverão ter velocidade 1000mbps.

4.5.3. Deverão acompanhar as respectivas fontes de alimentação e cabos.

4.5.4. Deverão suporta a fibra óptica no padrão 3x2mm.

4.5.5. *Os conversores de mídia poderão ser substituídos caso os Switchs Gigabit Ethernet utilizados sejam entregues com recurso SFP ou SPF+ com os respectivos dispositivos necessários para funcionamento da conectorização por fibra óptica (Gbic WDM dois lados – A e B).*

4.5.5.1. *Deverá então ser instalada Roseta 1FO em cada rack.*

4.5.5.2. *Deverão serem instalados os adaptadores óptico necessários SM SC.*

4.5.5.3. *Deverão serem instalados os Cordões necessários SM Simplex LC/SC.*

4.6. HD ESPECÍFICO PARA CFTV 4TB SATA

4.6.1. Deverá ser específico para sistema de CFTV para garantia de confiabilidade de armazenamento e durabilidade.

4.6.2. Deverá possuir 4TB de armazenamento para garantia de 60 dias de gravação ou maior espaço para cumprimento desse requisito.

4.7. NOBREAK 1800VA BIVOLT

4.7.1. Dispositivo deve ter potência de 1800VA com entrada do tipo engate rápido para bateria externa.

4.7.2. Deverá suprir as necessidades de falta de energia para todos os dispositivos (câmeras, switchs, conversores de mídia e NVR).

4.7.3. Deverá possuir mecanismos para preservar tais dispositivos das intermitências ou falta de energia elétrica e das sobretensões e subtensões.

4.7.4. Deverá ser bivolt para facilitar a instalação junto a infraestrutura de energia disponível em cada unidade.

4.7.5. Não há necessidade de bateria interna.

4.8. BATERIA ESTACIONÁRIA 40AH

4.8.1. Deverá ser do tipo estacionária par ser recarregada pelo próprio no-break através de cabo próprio do no-break de engate rápido.

4.8.2. Deverá ter capacidade de 40AH.

4.8.3. Deverão ser 02 baterias por nobreak.

4.9. SWITCH 24 PORTAS LAYER 3 GERENCIÁVEL POE COM POTÊNCIA ATÉ 410W

4.9.1. Deverá ser do tipo gerenciável.

4.9.2. Deverá possuir Protocolo IEEE802.3af/B (PoE) e IEEE802.3at (PoE+).

4.9.3. Deverá possuir 24 portas compatíveis com conector RJ45.

- 4.9.4. Deverá possuir velocidade de 1000mbps.
- 4.9.5. Deverá possuir PoE com suporte até 410w.
- 4.9.6. Deverá ser bivolt.

4.10. SWITCH 8 PORTAS GIGA ETHERNET COM 8 PORTAS POE COM POTÊNCIA ATÉ 85W

- 4.10.1. Deverá possuir Protocolo IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+).
- 4.10.2. Deverá possuir 9 portas compatíveis com conector RJ45.
- 4.10.3. Deverá possuir 8 portas PoE.
- 4.10.4. Deverá possuir velocidade de 1000mbps.
- 4.10.5. Deverá possuir PoE com suporte até 84,47w.
- 4.10.6. Deverá ser bivolt.

4.11. CONECTORES DE CAMPO SC/APC

- 4.11.1. Conectores deverão ser compatíveis com os Conversores de Mídia.
- 4.11.2. Devem ser reutilizáveis no mínimo 04 (quatro) vezes.
- 4.11.3. Devem permitir a instalação de fibra óptica sem ferramentas especiais, apenas pelo processo normal de preparação da fibra óptica com clivagem.
- 4.11.4. Deverá apresentar fixação do cabo por rosca.
- 4.11.5. Deverá suportar força de tração de 30N.
- 4.11.6. Deverá acompanhar o gabarito de montagem.

4.12. BOBINA CABO DROP MONOMODO 500M 3X2MM

- 4.12.1. Deverá ter medida compatível com os Conversores de Mídia.
- 4.12.2. Deverá possuir 01 (uma) fibra.
- 4.12.3. Deverá possuir elemento de tração metálica.

4.13. CAIXAS DE CABO DE REDE CAT5E 305 METROS

- 4.13.1. Deverá possuir 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial.
- 4.13.2. Capa externa em PVC retardante à chama.
- 4.13.3. Deverá atender a categoria 5e.

4.14. CONECTORES RJ45

- 4.14.1. Pode ser das categorias CAT 5, CAT 5e ou CAT 6.

4.15. DEMAIS ITENS

- 4.16. Rack Parede medida 19" 12U x 570mm, Bandejas fixas 19" 1U x 500mm, Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack, Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca), Tubos Galvanizados, Caixas de passagem para cftv, seguem especificações padrões de mercado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Comprovação de aptidão técnica pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 5.2. Será considerado "compatível" com o objeto desta licitação, o atestado ou a somatória de atestados comprobatórios de execução simultânea, pela licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item que o proponente apresentar proposta (Súmula 24 – TCE / SP).
- 5.3. Declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto, inclusive em casos de atendimento de emergência, conforme previsto no Termo de Referência.
- 5.4. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

5.5. Os colaboradores da licitante deverão possuir treinamento e certificações necessárias dentro das Normas Regulamentadoras.

6. Outros Requisitos

6.1. **A proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado.**

6.2. Os equipamentos, acessórios e/ou suprimentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência.

6.3. Fica obrigado a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os itens quando:

6.3.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração.

6.3.2. Houver na entrega itens deteriorados, danificados ou impróprios para utilização.

6.3.3. Os itens não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao item em questão.

6.3.4. Os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

6.4. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas anteriormente, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhados pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, os itens serão definitivamente recebidos e aceitos.

6.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação.

6.6. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 15 (quinze) dias corridos**.

6.7. **Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável,** enviando e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes do equipamento, suprimento e material que será fornecido para avaliação.

Somente após autorização do setor responsável a troca será permitida.

6.8. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções.

6.9. **As notas fiscais e/ou faturas devem ser separadas por unidade, devendo constar no descritivo do documento explicitamente a unidade em que está relacionada.**

6.10. As notas fiscais e/ou faturas devem ser enviadas para o e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br com 7 (sete) dias de antecedência da data de vencimento, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar os ajustes quanto ao vencimento em caso de entrega atrasada.

7. MANUTENÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá no prazo de 12 (doze) meses, prestar serviço de manutenção nos equipamentos ou infraestrutura que por ventura possa apresentar algum tipo de defeito.

7.1.1. Caso o equipamento apresente defeito irreparável, deverá ser emitido laudo técnico com uma proposta para aquisição de outro equipamento de mesma marca e modelo, para substituição do equipamento irreparável.

7.2. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável).

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável).

7.4. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá concluir o serviço de infraestrutura e instalação dos equipamentos em todas unidades no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** após assinatura do contrato.

8.2. Em caso de motivos de força maior para atraso, será necessário encaminhar laudo técnico justificando os motivos para fhsf.ti@hospitalsantalydia.com.br para julgamento da prorrogação do prazo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

ANEXO II

TABELA DE VALORES

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV COM A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
UBDS VILA VIRGINIA	01 GRAVADOR DIGITAL (NVR H.256+) 32 CANAIS	HIKVISION	R\$46.815,55	R\$ 219.500,00
	01 GRAVADOR DIGITAL (NVR H.256+) 16 CANAIS	HIKVISION		
	02 HD ESPECÍFICO PARA CFTV 4TB SATA	SATA		
	01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm	CONDUT		
	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A*	HIKVISION		
	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B*	HIKVISION		
	04 Conectores de campo SC/APC/UPC	JOB		
	02 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros	CONDUT		
	02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2baterias externas	HIKVISION		
	04 Bateria Estacionária 40AH	DELFOR		
	02 Rack Parede 19" 12U x 570mm	LEVER		
	02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm	LEVER		
	02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack	PHILLIPS		
	01Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca)	PERCAR		
	02 Switch 24 Portas Layer 3 Gerenciável PoE com potência até410W	TP-LINK		
	36 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentaçãoPoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais	HIKVISION		
	36 Caixas de sobrepor/cftv quadrada	STILUS		
	02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5	INTELBRAS		

	50 Metros de Galvanizado	GALVALUME	
	Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.	PRÓPRIA	
UPA LESTE	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B*	HIKVISION	R\$ 48.235,00
	04 Conectores de campo SC/APC/UPC	JOB	
	02 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros	CONDUT	
	02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2 baterias externas	HIKVISION	
	04 Bateria Estacionária 40AH	DELFOR	
	02 Rack Parede 19" 12U x 570mm	LEVER	
	02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm	LEVER	
	02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack	PHILLIPS	
	01 Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca)	PERCAR	
	02 Switch 24 Portas Layer 3 Gerenciável PoE com potência até 410W	TP-LINK	
	36 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentação PoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais	HIKVISION	
	36 Caixas de sobrepor/cftv quadrada	STILUS	
	02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5	INTELBRAS	
	50 Metros de Galvanizado	GALVALUME	
	Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.	PRÓPRIA	
UPA NORTE	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 32 Canais	HIKVISION	R\$ 47.556,00
	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 16 Canais	HIKVISION	
	02 HD Específico para CFTV 4TB SATA	SATA	
	01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm	CONDUT	

	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A*	HIKVISION		
	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B*	HIKVISION		
	04 Conectores de campo SC/APC/UPC	JOB		
	02 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros	CONDUT		
	02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2baterias externas	HIKVISION		
	04 Bateria Estacionária 40AH	DELFOR		
	02 Rack Parede 19" 12U x 570mm	LEVER		
	02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm	LEVER		
	02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack	PHILLIPS		
	01Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca)	PERCAR		
	02 Switch 24 Portas Layer 3 Gerenciável PoE com potência até410W	TP-LINK		
	40 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentaçãoPoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais	HIKVISION		
	40 Caixas de sobrepor/cftv quadrada	STILUS		
	02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5	INTELBRAS		
	50 Metros de Galvanizado	GALVALUME		
	Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.	PROPRIA		
UBDS VILA VIRGINIA	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 32 Canais	HIKVISION	R\$ 46.850,00	
	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 16 Canais	HIKVISION		
	02 HD Especifico para CFTV 4TB SATA	SATA		
	01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm	CONDUT		
	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A*	HIKVISION		

	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B*	HIKVISION		
	04 Conectores de campo SC/APC/UPC	JOB		
	02 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros	CONDUT		
	02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2baterias externas	HIKVISION		
	04 Bateria Estacionária 40AH	DELFOR		
	02 Rack Parede 19" 12U x 570mm	LEVER		
	02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm	LEVER		
	02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack	PHILLIPS		
	01Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca)	PERCAR		
	02 Switch 24 Portas Layer 3 Gerenciável PoE com potência até410W	TP-LINK		
	37 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentaçãoPoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais	HIKVISION		
	37 Caixas de sobrepor/cftv quadrada	STILUS		
	02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5	INTELBRAS		
	50 Metros de Galvanizado	GALVALUME		
	Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.	PROPRIA		
HOSPITAL SANTA LYDIA	01 Gravador Digital (NVR H.256+) 16 Canais	HIKVISION	R\$30.043,45	
	01 HD Específico para CFTV 4TB SATA	SATA		
	01 Bobina cabo drop monomodo 500m 3x2mm	CONDUT		
	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão A*	HIKVISION		
	01 Conversor de mídia gigabit monomodo padrão B*	HIKVISION		
	04 Conectores de campo SC/APC/UPC	JOB		

03 Caixas de cabo de rede Cat5e 305 metros	CONDUT		
02 Nobreak 1800VA Bivolt com cabos de engate rápido para 2baterias externas	HIKVISION		
04 Bateria Estacionária 40AH	DELFOR		
02 Rack Parede 19" 12U x 570mm	LEVER		
02 Bandejas fixas 19" 1U x 500mm	LEVER		
02 Régua 19" com 10 tomadas 10A para rack	PHILLIPS		
01Pacote com 100 unidades Kits Porca/Gaiola (parafuso e porca)	PERCAR		
02 Switch Giga 08 Portas com 8 portas PoE potência até84,47W	TP-LINK		
10 Câmeras IP Bullet Full Color 2 megapixels com alimentaçãoPoE Ativo, proteção IP67 e alcance 20 metros ou mais	HIKVISION		
310Caixas de sobrepor/cftv quadrada	STILUS		
02 Pacotes com 50 unidades conector RJ45 cat 5	INTELBRAS		
60 Metros de Galvanizado	GALVALUME		
Serviços de instalação de infraestrutura, montagem e configuração dos equipamentos e treinamento.	PROPRIA		

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: BRG CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 141/2024

OBJETO: O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de Instalação de Infraestrutura, Fornecimento de Equipamentos de CFTV com a instalação e configuração dos equipamentos para a Fundação Hospital Santa Lydia nas unidades: UBDS Vila Virgínia Dr. Marco Antônio Sahão, UPA LESTE Dr. Luis Atílio Losi Viana, UPA Norte Dr. Nelson Mandela e UPA OESTE Profº Drº João José Carneiro e Hospital Santa Lydia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 17 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 349.730.468-92

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome: Bruno Gritti de Carvalho – CPF: 395.681.588-20

Cargo: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO GRITTI DE CARVALHO
Data: 16/04/2025 07:57:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Daniel Carvalho Gianni – CPF: 216.590.908-22 (solicitante)

Cargo: Tecnologia da Informação – Coordenador de TI

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por DANIEL CARVALHO GIANNI:21659090822
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24078789000161, OU=videoconferencia, OU=Certificado PE A1, CN=DANIEL CARVALHO GIANNI:21659090822
Razão: COORDENADOR DE TI
Localização: FHSL FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Data: 2025.04.15 15:31:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alessandro Spigolon - CPF: 259.400.848-69

Cargo: Gerente Administrativo

Assinatura: _____

ICP
Brasil

Documento assinado digitalmente

ALESSANDRO SPIGOLON
Data: 15/04/2025 17:03:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO GRITTI DE CARVALHO
Data: 15/04/2025 15:54:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>